

DECRETO Nº 022/CONT/FINC/PMR/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Rondolândia
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº

DEZEMBRO/2025

Decreto nº 00222025Em, 01 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00605/2025, de 27 de Novembro de 2025, combinada com a Lei Orçamentária nº 00590/2024, de 23 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Especial na quantia de R\$ 9.900.000,00 (Nove Milhões, Novecentos Mil Reais) destinado a despesas para as quais não houve dotação específica, conforme discriminação abaixo:

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
15	451	0109	1155	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS ESTRADAS VICINAIS	
549	4.4.90.51	99		OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	9.900.000,00
	1.706.3110			Transferência Especial da União - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	9.900.000,00
Total na Ação					9.900.000,00
Total na Unidade Orçamentária					9.900.000,00
Total de Suplementações:					9.900.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 9.900.000,00 (Nove Milhões, Novecentos Mil Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Rondolândia em, 01 de Dezembro de 2025.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO